Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 051
Ass. 03/23

AMAJARI
Reconstruindo Amajari

| EDITAL DO CONVITE –018/2023-CPL | | PROCESSO: 033/2023 - SEMAD |
|---|---|---|
| EMISSÃO: 05/07/2023 | APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 13/07/2023 | HORAS 11:00HRS |

A Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 119/2022, do dia 09 de junho de 2022, na forma da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime de empreitada por **menor preço global**, na data e horário indicado, para apresentarem seus documentos de habilitação e proposta alusiva ao objeto do presente **CONVITE**.

Além das empresas convidadas pela Administração poderão **participar** do presente certame empresas interessadas, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

**1 - OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e Material de informática e periféricos para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município do Município de Amajarí/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2 – VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 O valor orçado para o presente objeto é de **R$ 157.012,17 (Cento e cinquenta e sete mil, doze reais e dezessete centavos)**, incluindo todas as despesas, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

2.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - SEMAD
Programa: 04.122.0002.2.002
Elemento de Despesa: 33.90.32.00
Fonte de Recursos: Recurso da Administração

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar deste Convite qualquer licitante diretamente convidado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO DA HABILITAÇÃO**.

**3.2.** Ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º).

**3.3.** No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação.

**4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CONVITE:**

**4.1.** Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com este Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.** Licitantes cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 052
Ass. 03/23



**5 - DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

**5.2.** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**6 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**:

**6.1.** Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| **ENVELOPE HABILITAÇÃO Nº 01**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**<br>**NOME DO LICITANTE**<br>**CONVITE N.º 018/2023**<br>**PROCESSO N° 033/2023 – SEMED**<br>**DATA: 13/07/2023 – 11:00HS** | **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**<br>**NOME DO LICITANTE**<br>**CONVITE N.º 018/2023**<br>**PROCESSO N° 033/2023 - SEMAD**<br>**DATA: 13/07/2023 – 11:00HS** |

**7 - DA HABILITAÇÃO: envelope 01**

7.1. Observação: Os documentos apresentados no ato do credenciamento substituem os documentos exigidos na habilitação

7.2. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos em uma via, em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) anterior à data da abertura do certame, sem emendas ou rasuras, relacionadas a seguir:

**Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Célula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidação); ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade;

**Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a)** Certidão Negativa de (ou positiva com efeito negativo) de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em conjunto com a Contribuição Social (INSS);

**b)** Certidão Estadual e Certidão Municipal;

**c)** Certidão do FGTS;

**d)** CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

**e)** Certidão de falência e concordata;

**f)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

**Outros Documentos:**

**a)** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município, ou responsável pela licitação;

**b)** Declaração de que a proponente possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7° XXXIII da CF);

**8- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: envelope 02**

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 053
ASS. 03/23

**8.1.** A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do termo de referência, preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo licitante.

**8.2.** A proposta deverá, ainda:

**a)** Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**b)** Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço, data, ***bem como o banco, a agência e o número da conta corrente*** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**c)** Indicar o prazo de sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**d)** O preço proposto deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto a ser contratado.

**9 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

CPL da Prefeitura de Amajarí, Av. Tepequém, S/N – Centro.
Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
De 08:00 às 14:00 horas

**10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a fase de habilitação, no julgamento a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

O valor máximo que a Secretaria Municipal de Administração se compromete a pagar para a execução do serviço desta licitação é de **R$ 157.012,17 (Cento e cinquenta e sete mil, doze reais e dezessete centavos),** incluindo todas as despesas para a execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

**11 - DA CONTRATAÇÃO:** O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:

**11.1.** A formalização da contratação será feita por intermédio de "Nota de Empenho" (§ 2º, do artigo 62), devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;

**11.2.** O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de execução dos serviços.

**11.3.** Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Nota de Empenho, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 054
Ass. 03/23

primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.

**11.4.** Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.

**11.6.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, conforme previsto no termo de referência. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**11.7.** O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas deste Convite.

**13.1.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**13.2.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante avisos afixados no mural da CPL, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes.

**14.1.** Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

**14.2.** A Prefeitura Municipal Amajarí - RR reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

**14.3.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**14.4.** A Prefeita Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 2 dias (dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

**14.5.** Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 055
Ass. 033/23



**14.6.** Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório, e demais avisos pertinentes ao processo licitatório.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro do Município de Pacaraima-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

**15 - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:**

15.1 – O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

15.2 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**16 - FORMA DE EXECUÇÃO:**

16.1 – Conforme o Item 5 do Termo de Referência.

**17 - DOS ANEXOS** São partes integrantes deste Ato Convocatório:

17.1 Anexo I – Termo de Referência;

17.2 Anexo II – Anexos do EDITAL.

| | |
|---|---|
| **LOCAL E DATA DA EMISSÃO**<br>AMAJARI/RR, 05 de julho de 2023 | **REBECA JORDANY ROCHA SOUZA**<br>Presidente da CPL |

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 056
Ass. 033/23



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 1. INTRODUÇÃO

O art. 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

## 2. DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e Material de informática e periféricos para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Amajarí/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**2.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. JUSTIFICATIVA.

**3.1.** A contratação faz-se necessário, por ser extremamente necessária a manutenção das atividades administrativas. A aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento da secretaria, visando proporcionar um ambiente de trabalho mais ágil e organizado.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2023.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - SEMAD
Programa: 04.122.0002.2.001
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

## 5. DA FORMA DE ENTREGA E PRAZO, VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Os materiais adquiridos devem ser entregues no Gabinete da Prefeita Localizado no Palácio João Rodrigues de Matos, situada na Av. Tepequém S/N Centro
5.2. O prazo de Entrega será de 30 (trinta) dias, com vigência do contrato de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.
5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 057
Ass. 03/23



5.4. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
5.5. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1º (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A CONTRATANTE deverá:
**a)** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
**b)** Receber o objeto deste termo de referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
**c)** Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
**d)** Proporcionar todas as necessidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
**e)** Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

## 7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
a) Iniciar a entrega após a emissão da ordem de compra pela CONTRATANTE.
b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
e) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
f) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
g) O Fiscal de Contrato ou outro responsável a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados, verificando as condições de atendimento à proposta, e;
h) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.
i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

## 8 VALOR TOTAL ESTIMADO.

**8.1.** O valor orçado para o presente objeto é de **R$ 157.012,17 (Cento e cinquenta e sete mil, doze reais e dezessete centavos)**, incluindo todas as despesas, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
**8.2**. A estimativa de despesa toma por base as pesquisas de preços obtida pela administração junto as empresas do ramo pertinente.
**8.3.** Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 058
Ass. 033/23



**9.1**. Serão pagos mediante emissão de nota fiscal devidamente descriminada o item licitado, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato. Sendo o prazo máximo para pagamento 05 dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato o fiscal do contrato designado pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Amajarí/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

## 11 DAS ALTERAÇÕES.

**11.1.** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de assessoria e de consultoria não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93;

**11.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura de Amajarí-RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

## 12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

**12.1.** O descumprimento total ou parcial deste contrato ensejará, garantida a prévia defesa:

**a)** Rescisão do contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8666/93;

**b)** Multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.2. A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.4. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei n. °8666/93.

12.5. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviço de assessoria e de consultoria de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato;

**13.2**. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

**13.3**. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**13.4**. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 259
Ass. 23/23

**13.5.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de assessoria e de consultoria constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

Amajarí-RR, 06 de junho de 2023

Pdete

**LURDETH OLIVEIRA**
Secretária de Administração

***NÚBIA COSTA LIMA***
Prefeita Municipal de Amajarí/RR

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 060
Ass. 03/23



PLANILHA DE QUANTITATIVO

| Item | Descrição e Especificação dos Itens | Unid | Qtd | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA SECRETARIA VIENA CREPE PRETO C/ RODAS AF5-10 VECTOR | UN | 8 | R$ 658,00 | R$ 5.264,00 |
| 2 | COMPUTADOR SKUL BUSINESS B300 I3 3220 3GEN 3.3 4GB/120GB SSD | PC | 6 | R$ 1.473,00 | R$ 8.838,00 |
| 3 | IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 | UN | 6 | R$ 1.535,33 | R$ 9.211,98 |
| 4 | MONITOR LED 17.1 VGA+HDMI VX171Z PRO VXPRO | PC | 6 | R$ 536,33 | R$ 3.217,98 |
| 5 | MOUSE CORE 3D COM FIO USB2.0 1000DPI PRETO MAXPRINT | PC | 6 | R$ 22,66 | R$ 135,96 |
| 6 | NOTEBOOK ASUS CORE I3 10GEN 15,6 4GB 256GB SSD CZA | UN | 6 | R$ 3.434,33 | R$ 20.605,98 |
| 7 | PROJETOR ACER X1126AH SVGA 4000 LUMENS HDMI X1126 | UN | 6 | R$ 6.076,33 | R$ 36.457,98 |
| 8 | TECLADO PADRÃO COM FIO USB2.0 PRETO MAXPRINT | UN | 10 | R$ 41,00 | R$ 410,00 |
| 9 | CABO VGA INFO – VGA MACHO + VGA MACHO – 1,5 CHIPSCE | PC | 8 | R$ 24,00 | R$ 192,00 |
| 10 | CAIXA DE SOM PROFISSIONAL C/ BT 250WTS JBL MAX 10 | PC | 3 | R$ 3.076,33 | R$ 9.228,99 |
| 11 | CELULAR SAMSUNG A235M A23 128GB/ 4GB RAM PRETO | UN | 6 | R$ 1.583,00 | R$ 9.498,00 |
| 12 | MICROFONE COM FIO ALTA FREQUENCIA SC-226 – PIX | UN | 2 | R$ 94,66 | R$ 189,32 |
| 13 | NOBREAK ATTIV 600VA-BIVOLT INTELBRAS | UN | 8 | R$ 462,00 | R$ 3.696,00 |
| 14 | CAIXA DE SOM SPEAKER BLACK PIANO USB 8W SP091 | UN | 2 | R$ 93,66 | R$ 187,32 |
| 15 | CELULAR SAMSUNG GALAXY A04E 65GB/ 3GB RAM DUAL PRETO | UN | 6 | R$ 1.034,00 | R$ 6.204,00 |



8

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 061
Ass. 033/23

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | FONTE ATX 600W REAL 80 PLUS BRONZE BLU600R-B BLUECASE | UN | 6 | R$ 456,33 | R$ 2.737,98 |
| 17 | FONTE ATX GAMER 500W 80 PLUS BRONZE ARGB EVUS | UN | 6 | R$ 416,33 | R$ 2.497,98 |
| 18 | GABINETE AEROCOOL ATX TRINITY MINI V1 PRETO | PC | 6 | R$ 316,00 | R$ 1.896,00 |
| 19 | KIT C/ FIO TEC/ MOUSE LOGITECH MK 120 | UN | 8 | R$ 144,66 | R$ 1.157,28 |
| 20 | MEMORIA PC PCYES 16GB DDR4 PM162666D4 | UN | 6 | R$ 434,66 | R$ 2.607,96 |
| 21 | MONITOR ACER LED 19.5 V206HQL HDMI | UN | 6 | R$ 929,66 | R$ 5.577,96 |
| 22 | NOBREAK ATTIV 600VA-BIVOLT INTELBRAS | UN | 6 | R$ 469,00 | R$ 2.814,00 |
| 23 | PEN DRIVE 16GB NANO PRETO PD054 | UN | 24 | R$ 41,33 | R$ 991,92 |
| 24 | PLACA DE VIDEO 4GB 128BITS DDR5 RX550 AFOX | UN | 6 | R$ 1.535,33 | R$ 9.211,98 |
| 25 | PLACA MAE ASROCK INTEL 1200 H510M-HVS 10ª E 11ª GEN | PC | 6 | R$ 801,33 | R$ 4.807,98 |
| 26 | PROCESSADOR INTEL CORE 17 – 10700 2.90 GHZ LGA 1200 10ª | PC | 3 | R$ 2.547,66 | R$ 7.642,98 |
| 27 | SSD KINGSTON 240GB SA400S37 | UN | 8 | R$ 216,33 | R$ 1.730,64 |
| VALOR TOTAL R$ 157.012,17 (Cento e cinquenta e sete mil, doze reais e dezessete centavos) | | | | | R$ 157.012,17 |

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 062
Ass. 03/23

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°XXXX/XXXX**
(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município).

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXX POR INTERMÉDIO DO GABIENTE DA PREFEITA – GAB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**I – PREÂMBULO**:

**1. CONTRATANTES**: A **Prefeitura Municipal de Amajarí/RR**, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

**2. LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado nesta cidade de Amajarí, Estado de Roraima, na sede da **Prefeitura Municipal de Amajarí/RR**, aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e três.

**3. REPRESENTANTES**: Representa a **Prefeitura Municipal de Amajarí/RR** a Exma. Sra. Ordenadora de Despesa, e a firma CONTRATADA representada neste ato pela Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4. SEDE DA CONTRATADA**: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**5. FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. Ordenador de Despesa, datado de XX/XX/XXXX publicado no Mural da CPL no dia 02 de maio de 2023.

**6. DOCUMENTAÇÃO**: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

**7. GARANTIA:**

a) Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

**II - DO OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e Material de informática e periféricos para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município do Município de Amajarí/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

a) Iniciar a entrega após a emissão da ordem de compra pela CONTRATANTE.

b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 063
Ass. 03/23



c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
e) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
f) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
g) O Fiscal de Contrato ou outro responsável a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados, verificando as condições de atendimento à proposta, e;
h) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.
i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

**f)** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
**g)** Receber o objeto deste termo de referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
**h)** Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
**i)** Proporcionar todas as necessidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
**j)** Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**:
A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
**PARÁGRAFO ÚNICO**: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO**:
A) Os produtos adquiridos devem ser entregues no Gabinete da Prefeita Localizado no Palácio João Rodrigues de Matos, situada na Av. Tepequém S/N Centro
B) O prazo de Entrega será de 30 (trinta) dias, com vigência do contrato de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.
C) Garantias contratual nesse caso não se aplica.

**VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
**1 - PREÇO**: O valor global presente contrato importa a quantia de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de acordo com a proposta vencedora, a (s) ata (s) circunstanciada (s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.
**2 - PAGAMENTO**: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Planejamento e finanças – SMPLAF.
**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Exercício: 2023.
Unidade Orçamentária: GABINETE DA PREFEITA
Programa: 04.122.0002.2.002
Elemento de Despesa: 33.90.32.00
Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: Recurso da Administração

Prefeitura Municipal de Amajari FL. 064 Ass. 033/23

**VIII – PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial deste contrato ensejará, garantida a prévia defesa:

**c)** Rescisão do contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8666/93;

**d)** Multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

c) A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

d). As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

e) A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei n. °8666/93.

f) O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**IX – MULTAS:**

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do **Município de Amajarí/RR**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

**X – RESCISÃO DE CONTRATO:**

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) Atraso injustificado no início dos serviços;
d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
e) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
f) Dissolução de sociedade;
g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
h) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 065
Ass. 033/23



i) Supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
j) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.
Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**XI – SUBCONTRATAÇÃO:**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

**XII – RECURSOS:**
Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:
I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

**XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 066
Ass. 033/23

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

**XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:**
O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- Acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;
Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 067
Ass. 033/23



Parágrafo Terceiro – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:**

Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI** os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

**XVII – PUBLICIDADE:**

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

**XVIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:**

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de Carta Convite e da Proposta da Contratada.

**XIX - FORO:**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em0vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amajarí/RR, XX DE XXXX DE XXXXX

.....

PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARÍ/RR
NUBIA COSTA LIMA

MARCELA PINHEIRO
CHEFE DE GABINETE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CPF N° XXXXXXXXXXXX**
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1- .....

2 - .....

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 068
Ass. 03/21

## ANEXO III
## PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
PRAZO DE VALIDADE:
BANCO: AGÊNCIA: C/C:

| Item | Descrição e Especificação dos Itens | Unid | Qtd | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA SECRETARIA VIENA CREPE PRETO C/ RODAS AF5-10 VECTOR | UN | 8 | | |
| 2 | COMPUTADOR SKUL BUSINESS B300 I3 3220 3GEN 3.3 4GB/120GB SSD | PC | 6 | | |
| 3 | IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 | UN | 6 | | |
| 4 | MONITOR LED 17.1 VGA+HDMI VX171Z PRO VXPRO | PC | 6 | | |
| 5 | MOUSE CORE 3D COM FIO USB2.0 1000DPI PRETO MAXPRINT | PC | 6 | | |
| 6 | NOTEBOOK ASUS CORE I3 10GEN 15,6 4GB 256GB SSD CZA | UN | 6 | | |
| 7 | PROJETOR ACER X1126AH SVGA 4000 LUMENS HDMI X1126 | UN | 6 | | |
| 8 | TECLADO PADRÃO COM FIO USB2.0 PRETO MAXPRINT | UN | 10 | | |
| 9 | CABO VGA INFO – VGA MACHO + VGA MACHO – 1,5 CHIPSCE | PC | 8 | | |
| 10 | CAIXA DE SOM PROFISSIONAL C/ BT 250WTS JBL MAX 10 | PC | 3 | | |
| 11 | CELULAR SAMSUNG A235M A23 128GB/ 4GB RAM PRETO | UN | 6 | | |

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 009
033/23

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | MICROFONE COM FIO ALTA FREQUENCIA SC-226 – PIX | UN | 2 | | |
| 13 | NOBREAK ATTIV 600VA-BIVOLT INTELBRAS | UN | 8 | | |
| 14 | CAIXA DE SOM SPEAKER BLACK PIANO USB 8W SP091 | UN | 2 | | |
| 15 | CELULAR SAMSUNG GALAXY A04E 65GB/ 3GB RAM DUAL PRETO | UN | 6 | | |
| 16 | FONTE ATX 600W REAL 80 PLUS BRONZE BLU600R-B BLUECASE | UN | 6 | | |
| 17 | FONTE ATX GAMER 500W 80 PLUS BRONZE ARGB EVUS | UN | 6 | | |
| 18 | GABINETE AEROCOOL ATX TRINITY MINI V1 PRETO | PC | 6 | | |
| 19 | KIT C/ FIO TEC/ MOUSE LOGITECH MK 120 | UN | 8 | | |
| 20 | MEMORIA PC PCYES 16GB DDR4 PM162666D4 | UN | 6 | | |
| 21 | MONITOR ACER LED 19.5 V206HQL HDMI | UN | 6 | | |
| 22 | NOBREAK ATTIV 600VA-BIVOLT INTELBRAS | UN | 6 | | |
| 23 | PEN DRIVE 16GB NANO PRETO PD054 | UN | 24 | | |
| 24 | PLACA DE VIDEO 4GB 128BITS DDR5 RX550 AFOX | UN | 6 | | |
| 25 | PLACA MAE ASROCK INTEL 1200 H510M-HVS 10ª E 11ª GEN | PC | 6 | | |
| 26 | PROCESSADOR INTEL CORE 17 – 10700 2.90 GHZ LGA 1200 10ª | PC | | | |
| 27 | SSD KINGSTON 240GB SA400S37 | UN | 8 | | |
| VALOR TOTAL R$ xxxxxxxx ( xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) | | | | | |



12

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 070
Ass. 033/23

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A_____nome da empresa_____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposta no Edital do CARTA CONVITE 018/2023- CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

(  ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

AMAJARI/RR, 13 de julho 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 021
Ass. 033/23

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

AMAJARI/RR, 13 de julho 2023

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 032
Ass. 13/7/23

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e de CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº018/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

AMAJARI/RR, 13 de julho 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Prefeitura Municipal de Amajari
FL. 23
Ass. 033/23

**Anexo VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – SEMED**
**CARTA CONVITE Nº 018/2023- CPL.**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Declaramos que recebemos nesta data, cópia do edital de licitação acima identificada, cuja abertura dar-se-á **no dia 13 de julho de 2023 – 11:00hrs.** Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Nome Completo do Representante:

Nº da Identidade:

Em _____/_____/_____

---

Assinatura e carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:**
Senhor licitante,
Visando a comunicação entre esta Comissão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta a CPL da Prefeitura Municipal de AMAJARI– RR.
A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.